LEI Nº 2717/2015

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder, no exercício de 2016, subvenção social, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de convênio a ser firmado, à seguinte entidade: Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência – AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.313/0002-72

Art. 2º A concessão da subvenção mencionada no artigo anterior fica condicionada à apresentação da prestação de contas da última parcela dos convênios firmados no exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 31 de dezembro de 2015.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL